



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 392/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata nº 392/2021

Identificação: 4922021

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.104-5 expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa Johner Recreação E Eventos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 14.975.241/0001-60, com sede na Rua Americo Schio, 1112, Jardim Coopagro, CEP 85903-540, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sra. Giane Fernandes Damaceno, residente e domiciliada na Rua Maria Jose Nogueira, n.º 180, CEP 85.903-430, Jardim Coopagro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.106.894-3, inscrito no CPF sob n.º. 064.998.749-73a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 143/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de 28/12/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual locação de brinquedos para colônia de férias e demais atividades, com disponibilização de coordenadores/monitores de atividades, visando o desenvolvimento de ações das Secretarias de Assistência Social e Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes, conforme abaixo especificados:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 392/2021

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Futebol de Sabão 10m X 20m. Futebol de Sabão Inflável completo, com motor soprador de 110v/220v, com potência de 1HP, produzido em material super-resistente, com laterais/entornos infláveis e piso em lona. Com medidas mínimas de 20m X 10m (CxL) respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica e mangueira de água, bem como detergente ou xampu neutro.	14	538,11	7.533,54
2	1	Futebol de Sabão 6m X 12m. Futebol de Sabão Inflável completo, com motor soprador de 110v/220v, com potência de 1HP, produzido em material super-resistente, com laterais/entornos infláveis e piso inflável. Com medidas mínimas de 6m X 12m (CxL) respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica e mangueira de água, bem como detergente ou xampu neutro.	14	341,77	4.784,78
3	1	Touro Mecânico. Touro Mecânico Inflável completo, com motor soprador de 110v/220v, com potência de 1HP, produzido em material super-resistente lona KP 1000, com laterais/entornos infláveis e piso inflável modelo rodeio/cerca. Com medidas mínimas de 4,50mx4,50mx2,20m (CxLxA), respectivamente. O equipamento deve ter regulagens de força e sentido de giro – direita/esquerda, conter touro de tamanho grande com cabeça para capacidade de usuário até 70kg.	14	545,38	7.635,32
4	1	Tobogã Gigante - Inflável. Tobogã Gigante Inflável completo, com motor soprador de 110v/220v, com potência de 1HP produzido em material KP 1000, super-resistente. Com medidas mínimas de 5,5m X 8,0m X 4,0m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	14	479,93	6.719,02
5	1	Tobogã Tigrão – Inflável. Tobogã Tigrão Inflável	14	341,77	4.784,78

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 392/2021

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		completo, com motor soprador de 110v/220v, com potência de 1HP produzido em material KP 1000, super resistente. Com medidas mínimas de 5,50m X 7,5m X 4,2m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.			
6	1	Alpinismo Inflável Super. Alpinismo Inflável Super completo, com motor soprador de 110v/220v, com potência de 1HP produzido em material KP 1000, super-resistente, com medidas mínimas de 3,00m X 4,50m X 4,50m, AxCxL respectivamente. O brinquedo deve ser extremamente radical, e simular uma montanha, onde o "alpinista" tenta chegar ao cume no menor tempo possível, sendo este de capacidade para 2 (dois) usuários simultâneos.	14	421,75	5.904,50
7	1	Carrinho de Alimentação deverá ser composto por: Pipoqueira. 1 (uma) Pipoqueira Elétrica, 110v de tamanho 77cmx56cmx41,7cm, de AxLxP respectivamente, com rendimento 5kg/h de pipoca salgada, sendo sua estrutura de aço inox e vidro temperado. A pipoqueira deve ser construída em aço inoxidável, laterais em vidro temperado, maior resistência contra altas temperaturas, conter cabo de energia no padrão brasileiro do INMETRO, panela em aço inox com mexedor automático, possuir proteção contra altas temperaturas e conter lâmpada interna para iluminação e pés de borracha. A pipoqueira deve ser completa, com todos os insumos (sal, óleo, pipoca e pacotes), e deve produzir e servir as pipocas em quantidade ilimitada para o público presente durante o evento. Algodão Doce. 1 (um) Algodão Doce, 110/220V de tamanho aproximado 38,5cmx50cmx50cm, de AxLxP respectivamente, com rendimento aproximado 100unidades/hora de algodão doce, sendo sua estrutura de alumínio, com cuba coletora de 50cm de diâmetro externo, com alças laterais.	14	162,89	2.280,46

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 392/2021

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		Deve conter gabinete em aço inoxidável, resistente a intempéries com painel de controle completo. O Algodão Doce deve ser completo, com todos os insumos (açúcar, corante e palitos), e deve produzir e servir os algodões em quantidade ilimitada para o público presente durante o evento.			
8	1	Multi Parque. Multi Parque sendo castelo Pula Pula com Escorregador especialmente para crianças menores, com medidas mínimas de 4,90mx2,80mx2,50m (CxLxA), onde deve conter uma entrada lateral, espaço interno para pula-pula e um escorregador para descida das crianças. Deve ser confeccionado em nylon resinado, acompanhado motor 110V. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	14	261,78	3.664,92
9	1	Balão Bolha - Inflável Pula-Pula. Balão Bolha – Inflável Pula-Pula completo, com 2 (dois) motores sopradores de 220v e 1.0 hp cada um, equipamento deve ser produzido em material KP 1000, sendo inflável na parte superior e inflável na parte inferior. Com medidas mínimas de 4,5mx5m (quatro metros e meio de diâmetro por cinco metros de altura). Deve ser bem resistente e seguro, com paredes laterais em lona até o topo, entrada e saída com rampa inflável e fechamento de entrada e saída com zíper. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	14	341,77	4.784,78
10	1	Guerra de Cotonetes. Guerra de cotonetes completo, com motor soprador de 110v/220V, com potência de 1HP, produzido em material KP 1000, super-resistente. Com medidas mínimas de 2m X 4m X 4m, (AxCxL) respectivamente. Deve conter 2 bases internas para competidos e 2 cotonetes gigantes, para a competição. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de	14	232,70	3.257,80

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 392/2021

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		cabeamento para a instalação elétrica.			
11	1	Cama Elástica Gigante. Cama Elástica gigante medindo no mínimo 6,00m metros de diâmetro e 2,50m de altura, completa, ou seja, contendo todos os itens necessários para o bom uso e segurança dos usuários, sendo estes: 1 Lona de Salto, 1 proteção de molas, 1 rede de proteção lateral, 12 isotubos laterais, 30 ferragens para a estrutura, 1 escada e 132 molas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	14	132,35	1.852,90
12	1	Aero Hockey Power. Mesa de Aero Hockey Power com estrutura em MDF, com disco em polipropileno, rebatedores em polipropileno. Medida aproximada da mesa será de 1,8 (C) m x 96,5 (L) cm x 79 (A) cm. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	14	123,62	1.730,68
13	1	Oficina Artística deverá ser composta de: Oficina de Pintura Facial completa, acompanhada de Camarim Fashion Infantil e material para Pintura facial, sendo: pinceis e tintas e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes. Oficina de Pintura de Unha completa, acompanhada de Camarim Fashion Infantil e material para Pintura de Unha, sendo: esmaltes e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nas participantes. Oficina de Pintura de Desenho completa, acompanhada de Mesinha de Atividades e material para Pintura de Desenho, sendo: Giz de Cera, desenhos para colorir, folhas brancas para desenhos livres e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes. Oficina de Pintura de Cabelo completa, acompanhada de Camarim Fashion Infantil e	14	132,35	1.852,90

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 5



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 392/2021

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		material para Pintura de Cabelo, sendo: spray e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes. Oficina de Massa de Modelar completa , acompanhada de Mesinha de Atividades e material para a Oficina, sendo: potes de massinha de modelar, forminhas e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes.			
14	1	Mini Sinuca. Mesa de Sinuca deve ser composta pelos materiais: MDF, plástico, feltro, borracha e madeira. Medidas aproximadas 136x72x75cm, acompanhada de 2 (dois) tacos de madeira, e 9 bolas onde devem ser (uma branca, 4 azuis e 4 vermelhas). O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	14	79,99	1.119,86
15	1	Kit Baby. Kit Baby Infantil deve ser composto pelos brinquedos baby (escorregador e cavalinhos), todos adequados para a faixa etária. Compostos em cores atraentes para os participantes, sendo azul, verde, amarelo e vermelho. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	14	66,90	936,60
16	1	Pebolim. 1 (um) Pebolim com ferro embutido, nas medidas oficiais, confeccionada em madeira maciça, campo de jogo com espessura de 5 mm, bonecos em alumínio e com 04 pés. O pebolim deve conter as medidas mínimas de 1,40mx1,00mx0,90cm CxLxA respectivamente.	14	66,90	936,60
17	1	Tobogã Médio – Inflável. Tobogã Médio Inflável completo, com motor soprador de 110v/220V, com potência de 1HP, produzido em material KP 1000, super-resistente. Com medidas mínimas de 3m X 5m X 3m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	14	219,61	3.074,54
18	1	Basquete. Basquete, para 2 competidores	14	116,34	1.628,76

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 392/2021

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		simultaneamente, deve conter as medidas mínimas de 2,07 (C) x 1,07 (L) x 2,03 (A) deve acompanhar no mínimo 2 bolas de basquete.			
19	1	Monitores. A equipe de trabalho, contendo 18 pessoas, ou seja, monitores que desenvolverão a atividade de cuidar, ajudar, auxiliar, coordenar e organizar todas as atividades, brincadeiras, jogos e brinquedos, devem ser maiores de 18 anos, e devem estar treinados/capacitados e apresentarem-se devidamente UNIFORMIZADOS.	14	1.274,09	17.837,26

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 82.320,00 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Prestar o serviço do objeto conforme solicitado no edital.

1.2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 135/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 392/2021

02.013.08.243.0013.6001 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

Elemento de despesa: 33903914

Fonte de Recurso: 000, 505, 880

02.014.27.812.0012.2052 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903914

Fonte de Recurso: 000, 505

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao serviço executado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da execução do serviço, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

4.2.1 O pagamento somente será realizado conforme o serviço prestado, devidamente atestado por representante da Secretaria interessada na execução do objeto.

4.2.2 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

4.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 A prestação do serviço iniciará a partir de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), de modo fracionado, sendo que a execução do objeto dar-se-á mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Serviço, após a assinatura da competente Ata de Registro de Preços, no Município de Mercedes, em local predeterminado pelo Município.

5.2 - O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.

5.3 Todas as despesas com relação ao objeto correrão por conta da FORNECEDORA;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 392/2021

5.4 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a execução do objeto, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata do objeto, mediante notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município:

- 6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências do Edital, seus Anexos e da Ata;
- 6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;
- 6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos;
- 6.1.5. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 Da Detentora da Ata:

- 6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.2.2. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.3. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.4. Indicar o responsável por representá-la na execução da Ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 9



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 392/2021

- 6.2.5. Executar o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes do Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.6. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;
- 6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- 6.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 6.2.9 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato da execução do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 392/2021

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata;

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, a mesma deverá ser devolvida, juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do objeto;

10.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 16º dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor total da ata de registro de preços por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 11





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 392/2021

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

10.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total da ata de registro de preços por descumprimento de obrigação que não constitua mora.

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

10.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata;

10.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5.3 Não mantiver a proposta;

10.1.5.4 Falhar gravemente na execução da Ata;

10.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

10.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

10.1.6.4 Fraudar na execução da Ata.

10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 392/2021

10.3 As sanções deverão ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

12.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 392/2021

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 143/2021 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007, e o Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 392/2021

15.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com as primeiras, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.4 A fiscalização relativa a presente Ata e eventuais contratações será exercida pelo Secretário interessado na prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes - PR, em 29 de dezembro de 2021.

LAERTON

WEBER:04530421

988

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Assinado de forma digital
por LAERTON
WEBER:04530421988
Dados: 2021.12.30 08:34:33
03'00"

Giene S. D. Johner
Johner Recreação E Eventos Ltda
FORNECEDORA